



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**CONTRATO Nº 168/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA
MEDMASTER- COMERCIO E SERVICOS LTDA
- ME.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MEDMASTER- COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, estabelecida na Av Oito de Abril, Nº 1610, Região Oeste, Sala A, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.031-000, neste ato representado pela Sra. Fátima Cezarina da Costa Campos Cunha, portador do CIC n.º 570.013.591-49 doravante simplesmente denominada **contratada**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificações abaixo:**

Cód. Sistema	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd	Valor unt.	Valor total
289728	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - APARELHO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION DA LABTEST	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

1.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os itens, mencionados na Cláusula Primeira no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido após a expedição da ordem de fornecimento.

2.2. O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir da data de sua assinatura até o prazo limite de 28/05/2024.

2.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos totalmente antes da data limite mencionada acima, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido por Lei.

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, que será pago ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a execução integral dos fornecimento e emissão da referida Nota Fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites do inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

5.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e Leis Complementares, inerentes ao caso

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CONTRATANTE levará as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas e consignadas no Orçamento programa previsto para o corrente exercício nas seguintes Rubricas:

cód. red.	órgão	unid. orç.	proj/ativ.	elemento de despesa	Fonte de recurso	valor
0293	07	003	2161	339039	1600	R\$ 6.800,00

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade do GABINETE DO PREFEITO, e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito do GABINETE DO PREFEITO, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGA-SE O CONTRATADO:

a) - Cumprir com os prazos de fornecimento dos itens determinados neste Termo de Referência;

b) - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

c) - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

d) - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

e) - Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

f) - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.2 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE:

- a)** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.
- b)** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo
- c)** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos itens.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o GABINETE DO PREFEITO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, os servidores a seguir nomeados:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matrícula funcional nº 3416.

- ✓ E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

Terra Nova do Norte - MT, 28 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PREFEITO MUNICIPAL PASCOAL ALBERTON**

MEDMASTER- COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG: